

PINHALÃO

LTDA, CNPJ nº 27.299.847/0001-75, pelo valor total de R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão. Em 20 de fevereiro de 2024. DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR - Prefeito Municipal.

CÂMARA DE PINHALÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO,
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122
FONE/FAX: (0xx43) 3569-1706.
e-mail: camara.pinhala@gmail.com

PINHALÃO - CEP:84.925-000
PARANÁ

Resolução n.º 02/2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 2456/2024 de 31 de janeiro de 2024, aprovou, e eu, Sebastião Moraes, Presidente desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pinhalão, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para aumento das seguintes dotações:

01 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
12-3.3.90.46.1.001 – Auxílio Alimentação
R\$ 15.000,00
TOTAL
R\$ 15.000,00

Art. 2º – Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado a redução das dotações abaixo:

– Legislativo Municipal
– Câmara Municipal
01.031.001.02.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
11 – 4.4.90.52.1.001 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 15.000,00
TOTAL
R\$ 15.000,00

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, dia vinte de fevereiro de 2024.

Sebastião Moraes
Presidente

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº.
76.408.061/0001-54

E-mail: prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 10 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024
O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados, a partir de 19 de fevereiro de 2024, os membros que compõem o colegiado do Conselho Tutelar referente à Gestão 2024/2027 do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, o qual será composto pelos seguintes membros:

NOME	DOCUMENTO
Maik Godinho Fidenzio	RG: 13.692.395-1
Ednara Grace Asperti	RG: 12.942.292-0
Ana Paula Alves de Magalhães	RG: 7.175.322-0
Bruno Henrique da Rocha	RG: 10.660.580-7
Eva Lúcia Dias de Almeida	RG: 3.932.645-0

Art. 2º - Os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes tomaram posse efetiva dos cargos a que foram eleitos a partir do dia 10 de janeiro de 2024 e em 19 de fevereiro de 2024 com a convocação do/a primeiro suplente.

Art. 3º - Os Conselheiros Tutelares Suplentes tomarão posse do Cargo de Conselheiro Tutelar e exercerão as funções mediante convocação formal do CMDCA, quando necessário, conforme legislação vigente, com atualização deste decreto de nomeação;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 03 de 10 de janeiro de 2024.

Jundiaí do Sul/PR, 20 de fevereiro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 014/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa FUNERÁRIA CRISTO VIVE, CNPJ 08.078.788/0001-60.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do PRAZO de vigência do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 014/2023 - Processo Pregão nº 005/2023, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do PRAZO de vigência do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 014/2023, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 724/2023 de 06/12/2023

VIGÊNCIA: Período estimado de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 16 de fevereiro de 2024.

Eclair Rauén

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Edital de Convocação para Audiência Pública
3º Quadrimestre de 2023

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Terceiro Quadrimestre de 2023, a ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, às 16h, na Câmara Municipal, situada à Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul - PR, atendendo ao § 4º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Jundiaí do Sul, 15 de fevereiro de 2024.

Eclair Rauén
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
Edital de Convocação para Audiência Pública
3º Quadrimestre de 2023

O Departamento Municipal de Saúde do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativa ao Terceiro Quadrimestre de 2023, a ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, às 15h, na Câmara Municipal, situada à Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul - PR, atendendo ao § 4º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Jundiaí do Sul, 15 de fevereiro de 2024.

Cássia Regina Paiva
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE



Não compre,
adote.
AMOR NÃO TEM RAÇA.

Ame,
cuide e
proteja

